MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017

UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 04300.0204177/2015-44

Adriana Soares L. do Nascimento
Auxiliar em Administração
Mat. SIAPE 1101923
IFAL - *Campus* Pln
26/12/2018

Senhores Licitantes,

Considerando o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico n.º 5/2017 e objetivando facilitar o entendimento do Edital, informo os itens que foram alterados no Anexo B do Termo de Referência são os seguintes:

A) Texto atual no Edital:

2.1.3. Não serão aceitos equipamentos em modo End of Support durante a vigência da garantia ou que entre em modo End of Life pelo período de 2 anos após a assinatura do contrato, não deixando de atender ao item 2.1.6 durante toda a vigência da garantia.

Nova Redação:

2.1.3. Não serão aceitos equipamentos em modo End of Support durante a vigência da garantia e que estejam em modo End of Life no ato da assinatura da ata de registro de preços, não deixando de atender ao item 2.1.6 durante toda a vigência da garantia.

2.1.3.1. A exigência acima encontra fundamento na necessidade que a Administração Pública tem de resguardar seus interesses, no sentido de estabelecer exigências mínimas objetivando evitar que ocorra aquisição de equipamentos que tenham o seu ciclo de vida descontinuado em um curto prazo ou para os quais não mais haja suporte técnico e atualizações antes do fim do período de garantia, que é de 60 (sessenta) meses.

2.1.3.2. No ato da assinatura do contrato, caso o equipamento registrado em ata não atenda o disposto no item 2.1.3, poderá ser aceito equipamento de capacidade técnica igual ou superior, da mesma série ou linha ou família, desde que atenda a todos os requisitos técnicos dispostos no presente edital.

B) Texto atual no Edital:

3.24.1.3. A funcionalidade de APT (Advanced Persistent Threat) e Zero Day deve possuir capacidade de emular (sandbox) ataques em diferentes sistemas operacionais, tais como: Windows XP e Windows 7, assim como documentos do Windows Office. A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas.

Nova Redação:

EM BRANCO

3.24.1.2.1. A funcionalidade de APT (Advanced Persistent Threat) e Zero Day deve possuir capacidade de emular (sandbox) ataques em diferentes sistemas operacionais, tais como: Windows XP e Windows 7, assim como documentos do Windows Office. A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas. (***Este item não houve alteração técnica. Apenas ocorreu a revisão da numeração/encadeamento do item para o subitem anterior***)

IFAL - PROTOCOLO
Fls. 02
Ass.
Campus Pin

C) Texto atual no Edital:

3.31.1.3. A funcionalidade de APT (Advanced Persistent Threat) e Zero Day devem possuir capacidade de emular (sandbox) ataques em diferentes sistemas operacionais, tais como: Windows XP e Windows 7, assim como documentos do Windows Office. A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas.

Nova Redação:

3.31.1.2.1. A funcionalidade de APT (Advanced Persistent Threat) e Zero Day devem possuir capacidade de emular (sandbox) ataques em diferentes sistemas operacionais, tais como: Windows XP e Windows 7, assim como documentos do Windows Office. A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas.(***Este item não houve alteração técnica. Apenas ocorreu a revisão da numeração/encadeamento do item para o subitem anterior***)

A Pregoeira

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição, de soluções de segurança de redes compostas de *firewall* corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo todos os *softwares* e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia com repasse de conhecimento da solução a fim de atender às necessidades dos contratantes.

Integram o presente Edital:

ANEXOS:

I - Termo de Referência e seus Anexos

Anexo A - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários Máximos (Quantidades e Preço Total Estimado)

Anexo B - Especificações Técnicas (Relação dos Grupos/Lotes)

Anexo C - Pauta de Distribuição

Anexo D - Modelo de Comprovação Pontual de Atendimentos à Especificação Técnica

Anexo E - Testes de Conformidade

II - Minuta da Ata de Registro de Preços

III - Minuta de Contrato

EM BRANCO

IFAL - PROTOCOLO
Fls. 03
Ass.
Campus Pin

ÍNDICE:

PREÂMBULO
1 - DO OBJETO
2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL
5 - DO CREDENCIAMENTO NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES
6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
7 - DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
8 - DA ABERTURA DA SESSÃO
9 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS
10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE MENOR LANCE
13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR LANCE
14 - DA HABILITAÇÃO
15 - DOS TESTES DE CONFORMIDADE
16 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
17 - DOS RECURSOS
18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22 - DOS PREÇOS REGISTRADOS
23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
24 - DO CONTRATO
25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
26 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
27 - DA GARANTIA DO OBJETO DO CONTRATO
28 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
29 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
30 - DA ENTREGA (PRAZOS E LOCAIS), DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
31 - DAS INSTALAÇÕES DOS *FIREWALLS*
32 - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS
33 - DO DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS E PENALIDADES
34 - DO PAGAMENTO
35 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EM BRANCO

36 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

37 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38 - DOS ANEXOS

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, sendo a licitação composta de 35 itens em 5 Grupos/Lotes de 7 itens cada.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 05/09/2017 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília)

Data e horário de término para recebimento das propostas: 26/09/2017 às 10:00 horas (dez horas) (Horário Oficial de Brasília)

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 26/09/20177 às 10:00 (dez horas) (Horário Oficial de Brasília)

Endereço: Compras Governamentais

Data e horário de término para recebimento dos pedidos de **esclarecimentos (3 dias úteis): 21/09/2017 às 18:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: central.licitacao@planejamento.gov.br

Data e horário de término para recebimento das **impugnações (2 dias úteis): 22/09/2017 às 18:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: central.licitacao@planejamento.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do dia 23 de fevereiro de 2017, retificada por meio de publicação no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do dia 27 de março de 2017, realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispões sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação; à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão; à Lei n.º 12.305 de 2 de agosto, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando for o caso e quando couber; à Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; ao Decreto n.º 99.658; de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Publica Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, quando for o caso e quando couber; ao Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; ao Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; ao Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a capacitação competitividade do setor de tecnologias da informação; ao Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006, que trata do benefício fiscal concedido às empresas que produzam bens de informática na Zona Franca de Manaus que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento na Amazônia; ao Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder

EM BRANCO

Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União; ao Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, que institui a Comissão Interministerial de Compras Públicas; ao Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; à Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG; à Instrução Normativa SLTI/MP n.º 3, de 16 de dezembro de 2011, que estabelece procedimentos para a operacionalização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, bem como os órgãos e entidades que firmarem Termo de Adesão para utilizar o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e à Instrução Normativa SLTI/MP n.º 4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal todas com as devidas alterações, demais legislação correlata que, porventura, não tenha sido mencionada e ainda as demais normas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, Ata de Registro de Preços e Contrato.

IFAL - PROTOCOLO
Fls. 05
Ass.
Campus Pin

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços, para a eventual aquisição, de soluções de segurança de redes compostas de *firewall* corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo todos os *softwares* e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia com repasse de conhecimento da solução a fim de atender às necessidades dos contratantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em Grupos/Lotes, formados por 7 (sete) itens cada Grupo/Lote, conforme tabela constante do Anexo B - Especificações Técnicas (Relação dos Grupos/Lotes) do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos Grupos/Lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. A formação dos Grupos/Lotes é a seguinte:

Grupo/Lote	**Itens que o compõem**
1	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7
2	8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14
3	15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21
4	22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
5	29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35

1.3. Os itens e quantitativos estão discriminados no Anexo A - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários Máximos (Quantidades e Preço Total Estimado) do Termo de Referência.

1.4. As especificações técnicas estão discriminadas no Anexo B - Especificações Técnicas (Relação dos Grupos/Lotes) do Termo de Referência.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.1. Serão participantes os seguintes órgãos:

UF	UASG	UASG

EM BRANCO

AC	200235	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - ACRE
AL	152800	CAMPUS PENEDO - INSTITUTO FEDERAL ED. ALAGOAS
AL	152801	CAMPUS SANTANA DO IPANEMA - INSTITUTO FEDERAL ALAGOAS
AL	152802	CAMPUS PIRANHAS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TEC AL
AL	152803	CAMPUS MURICI - INSTITUTO FEDERAL EDU. TEC AL
AL	152804	CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPUS - INSTITUTO FEDERAL
AL	152805	CAMPUS ARAPIRACA - INSTITUTO FEDERAL
AL	152815	INSTITUTO FED. DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI
AL	158147	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TEC. DE ALAGOAS
AL	158830	INSTITUTO FED DE ALAGOAS - CAMPUS MARECHAL DEODORO
AL	158381	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MACEIÓ
AL	158382	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA
AL	158383	INSTITUTO FED. DE ALAGOAS - CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
AL	200129	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - ALAGOAS
AM	200110	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - AMAZONAS
AM	240105	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA - MCT
AP	200233	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - AMAPÁ
BA	153038	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
BA	200114	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - BAHIA
BA	254422	CENTRO DE PESQUISAS GONÇALO MUNIZ - FIOCRUZ
CE	158316	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
CE	158961	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAMOCIM
CE	200112	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - CEARÁ
DF	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL-DF
DF	113214	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ANAC DF
DF	154040	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB
DF	160064	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA_MEX_DF
DF	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL MEX_DF

IFAL PROTOCOLO
Fls. 06
Campus Pi

EM BRANCO

FAL - PROTOCOLO
Fls. 07
Ass.
Campus Pin

DF	170008	MF PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL _DF
DF	170531	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-DF
DF	195006	CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO DF
DF	200005	MJ CGS COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA_DF
DF	200141	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - DISTRITO FEDERAL
DF	201004	MP COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES
DF	440075	SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
DF	343026	IPHAN - INSTITUTO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DF	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS DF - ICBIO
DF	490011	MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DF	926142	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
ES	158416	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS VITÓRIA
ES	158418	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
ES	158419	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS ARACRUZ
ES	158420	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS LINHARES
ES	158421	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS CARIACICA
ES	158422	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS N. VINÉCIA
ES	158424	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS ITAPINA
ES	158425	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS ALEGRE
ES	158426	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS S. TERESA
ES	158427	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS VILA VELHA
ES	158429	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ES	158883	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS GUARAPARI
ES	158884	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ES - CAMPUS MONTANHA

EM BRANCO

IFAL - PROTOCOLO
Fls. 93
Ass.
Campus Pin

ES	200126	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - ESPÍRITO SANTO
ES	158151	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO ESP. SANTO
GO	158124	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. GOIANO
GO	158299	INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊNCIA E TEC. - CAMPUS RIO VERDE
GO	160102	41 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO MEX GO.
GO	200121	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - GOIÁS
MA	200124	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - MARANHÃO
MG	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
MG	158122	INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MG
MG	158137	INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MG
MG	158414	INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MG-CAMPUS JUIZ DE FORA
MG	160120	4. DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
MG	200115	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - MINAS GERAIS
MS	200128	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - MATO GROSSO DO SUL
MT	200120	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - MATO GROSSO
MT	158492	INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO - CAMPUS NOVO PARECIS
MT	158494	INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO - CAMPUS BELA VISTA
PA	200111	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - PARÁ
PA	240125	MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
PB	153065	MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PB
PB	200122	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - PARAÍBA
PE	154716	HOSPITAL ENSINO UNIVASF
PE	158740	INSTITUTO FEDERAL - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
PE	158741	INSTITUTO FEDERAL - CAMPUS SERRA TALHADA
PE	200113	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - PIAUÍ
PI	158146	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

EM BRANCO

PI	200127	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - PIAUÍ
PR	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
PR	200118	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - PARANÁ
RJ	113201	SAE - CNEN - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - RJ
RJ	113214	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ANAC RJ
RJ	153010	MEC - CEFET - CENT. FED. ED, TEC. CELSO S. FONSECA_RJ
RJ	153133	MEC FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO UFRJ
RJ	160296	COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA_RJ
RJ	160298	COMANDO DA 1 REGIÃO MILITAR RJ
RJ	160311	ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS-RJ
RJ	160313	ESCOLA DE CMDO E ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO - RJ
RJ	200116	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - RIO DE JANEIRO
RJ	250059	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
RJ	275068	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
RN	200123	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - RIO GRANDE DO NORTE
RO	200131	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - RONDÔNIA
RR	200232	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - RORAIMA
RS	157773	INSTITUTO FEDERAL - CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
RS	158339	INSTITUTO FEDERAL - CAMPUS SAPUCAIA DO SUL
RS	160531	ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS
RS	200119	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - RIO GRANDE DO SUL
SC	153163	MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SC
SC	158125	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
SC	200125	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - SANTA CATARINA
SC	200229	COORDENAÇÃO DE ENSINO - COEN CGRH PRF MJ
SE	152420	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS GLORIA
SE	152426	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ESTANCIA

EM BRANCO

IFAL - PROTOCOLO
Fls

SE	152430	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS ITABAIANA
SE	154050	MEC – UNIVERSIDADE FEDERAL/SE
SE	154679	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS TOBIAS BARRETO
SE	154681	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - CAMPUS PRÓPRIA
SE	155017	EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE
SE	158134	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
SE	158392	INSTITUTO FED. DE EDUC. CIÊNC. E TEC. DE SERGIPE - CAMPUS S. CRISTOVÃO
SE	158393	INSTITUTO FED. DE EDUC. CIÊNC. E TEC. DE SERGIPE - CAMPUS ARACAJU
SE	158394	INSTITUTO FED. DE EDUC. CIÊNC. E TEC. DE SERGIPE - CAMPUS LAGARTO
SP	113202	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
SP	113214	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ANAC SP – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SP	113214	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ANAC SP – SÃO PAULO
SP	160487	CENTRO DE PREPARO OFICIAIS RESERVAS - SÃO PAULO
SP	200117	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - SÃO PAULO
TO	200139	SUPERINTENDÊNCIA REG. DA POL. RODOVIÁRIA FEDERAL - TOCANTINS

2.2. A distribuição dos itens, que compõem cada Grupo/Lote, com os respectivos quantitativos e cidades de entrega está prevista no Anexo C - Pauta de Distribuição do Termo de Referência.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, desde que o faça na forma eletrônica, **até às 18:00 horas do dia 01/09/2017 (3 dias úteis)** exclusivamente pelo e-mail: **central.licitacao@planejamento.gov.br**, cuja confirmação de recebimento pelo Pregoeiro deverá ser aferida pelo interessado.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, e pela área requisitante, se for o caso, prestar os devidos esclarecimentos.

3.1.2. Se a partir dos esclarecimentos prestados for constatada a necessidade de alterações no Edital e que estas afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.3. Só serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados **tempestivamente** e exclusivamente para e-mail: central.licitacao@planejamento.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do

EM BRANCO

processo licitatório e disponíveis no Compras Governamentais e no sítio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para consulta por qualquer interessado.

IFAL - PROTOCOLO
Fls. 11
Ass.
Campus Pin

4 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, desde que o faça na forma eletrônica, até às **18:00 horas do dia 22/09/2017 (2 dias úteis)** exclusivamente para e-mail: central.licitacao@planejamento.gov.br, cuja confirmação de recebimento pelo Pregoeiro deverá ser aferida pelo interessado.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Só serão conhecidas as impugnações encaminhadas **tempestivamente** e exclusivamente para o e-mail: central.licitacao@planejamento.gov.br.

4.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponíveis no Compras Governamentais e no sítio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para consulta por qualquer interessado.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Compras Governamentais com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no parágrafo 3° do artigo 8° da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 2010.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o microempresário individual - EMI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e firmar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

EM BRANCO

6.3.2. Entidades empresariais que estejam com o direito de licitar e contratar, com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes, suspenso, nos termos do art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666, de 1993;

6.3.3. Entidades empresariais declaradas inidôneas, conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.4. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. Empresas distintas, por meio de um único representante; e

6.3.8. Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49;

6.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 2009.

6.4.6. A assinalação do campo "não" nas declarações a que se referem os subitens 6.4.2., 6.4.3., 6.4.4. e 6.4.5. acima implicará na impossibilidade de participação no Pregão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas iniciais de preços (propostas de preços de largada) a partir da data da liberação do presente Edital no Compras Governamentais até o limite de início da sessão pública, ou seja às 09:00 horas do dia 01/09/2017, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante deverá apresentar preços em Reais (R$), com até duas casas decimais e conter todos os tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento relativos a

EM BRANCO

contratação.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário do item;

7.3.2. Quantidade, observada a obrigatoriedade de cotar a quantidade total prevista para o item e ainda cotar todos os itens que compõem cada Grupo/Lote;

7.3.2.1. Considerando que o julgamento será feito por Grupo/Lote, a quantidade a ser cotada para cada item inclui a quantidade total a ser registrada para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.3.3. Marca;

7.3.4. Fabricante;

7.3.5. Descrição do objeto.

PROTOCOLO
Fls. 13
Campus Pin

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à adjudicatária, à beneficiária da Ata de Registro de Preços e à Contratada.

7.5. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus à Contratante.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Na preparação de sua proposta de preços, a licitante deverá consignar os preços de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de não aceitação.

7.9. A proposta deverá obedecer os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

7.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da sessão deste Pregão.**

7.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.13. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

EM BRANCO

9.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes;

9.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

IFAP PROTOCOLO
Fls. 19
Campus Pin

10- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e preço.

10.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

10.3.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferir a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor preço do Grupo/Lote.

10.10. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10.11. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas das licitantes classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta de desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.13. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor

EM BRANCO

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, de 5 (cinco) minutos, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.13.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa competitiva e depois de observadas as regras prevendo a aplicação das preferências estabelecidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, será assegurada preferência na contratação, quando for o caso, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 2010.

11.2. Considerando a inviabilidade técnica do sistema para a aplicação automática da preferência estabelecida na Lei n.º 8.248, de 1991 e no Decreto n.º 7.174, de 2010, o Pregoeiro conduzirá mecanicamente a sessão, por meio da utilização do "chat", verificando a aplicação do direito de preferência do produto, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

11.2.1. A análise do impacto de aplicação do direito de preferência será realizada pelo Pregoeiro, após a fase de lances, considerando o previsto nas normas vigentes.

11.2.2. Será consultada a licitante quanto ao direito de preferência, ocasião em que será concedida a mesma o prazo de 10 (dez) minutos para a oferta do lance de desempate e mais 10 (dez) minutos para o envio do documento oficial comprobatório, expedido pelo órgão competente.

11.2.2.1. A efetiva comprovação, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico do Compras Governamentais, no prazo estabelecido.

11.3. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor valor global para cada Grupo/Lote e o estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de Pregão, para que seja obtido preço de menor valor.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE MENOR LANCE

12.1. A licitante que tenha ofertado o Menor Preço por Grupo/Lote deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sua proposta nos termos do lance vencedor.

12.1.1. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.1.2. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando-se a licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. A proposta deve ser elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, estar rubricada em todas as folhas e assinada na última folha, nas quais deverão conter os seguintes elementos ou anexos:

a) Identificação da licitante (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, na forma Eletrônica, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato, bem como

EM BRANCO

número da conta corrente, agência e banco para crédito;

b) Especificação técnica detalhada do equipamento com as configurações mínimas conforme Anexo B - Especificações Técnicas (Relação dos Grupos/Lotes) do Termo de Referência, constando descrição clara e inequívoca do objeto ofertado, indicando marca, modelo e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o equipamento, e ainda, país de origem;

PROTOCOLO
Fls. 16
AS.
Campus Pln

c) Os preços unitários e totais propostos para o(s) item(ns);

d) Prazo mínimo de validade da proposta de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da sessão deste Pregão.

e) Informação do prazo de Garantia do equipamento, observando a garantia mínima estabelecida de 60 (sessenta) meses;

f) Declaração da licitante de que cumprirá as regras estabelecidas na Lei n.º 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial os Artigos 31 e 33, em relação À coleta dos equipamentos objeto do fornecimento, dando destinação final ambientalmente adequada, após a Administração observar os dispositivos do Decreto n.º 99.658, de 1990, nos seguintes termos:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI N.º 12.305, DE 2010

"A empresa ...., CNPJ n.º....., declara, SOB AS PENAS DA LEI e para os devidos fins junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, relativamente ao ***Edital n.º 05/2017****,, que providenciará a coleta dos equipamentos, objeto do fornecimento, quando e se for o caso, após cumprido o disposto no Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990, e disponibilizará mecanismo de logística reversa de amplitude nacional, que consistirá em instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política de Resíduos Sólidos.*

..... (local e data)

.... (nome e assinatura do representante)"

f.1) A Declaração poderá ser feita na própria proposta ou ainda em documento específico apartado da proposta;

g) Declaração de Não Utilização, no processo de fabricação dos equipamentos, de Produtos Perigosos e Aderência aos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental, nos seguintes termos:

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

"A empresa ...., CNPJ n.º....., atesta, SOB AS PENAS DA LEI e para os devidos fins junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, relativamente ao ***Edital n.º 05/2017****, que no processo de fabricação/produção dos equipamentos cotados não há emprego de substâncias perigosas de acordo com as exigências do Edital. .*

..... (local e data)

.... (nome e assinatura do representante)"

g.1) A Declaração poderá ser feita na própria proposta ou ainda em documento específico apartado da proposta.

12.4. A proposta e seus anexos deverão ser enviados em um único arquivo, para leitura em formato de texto definido nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), preferencialmente o PDF/A, sendo também aceitos os arquivos enviados nos aplicativos "Word", "Excel" ou

EM BRANCO

"BrOffice" podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

IFAL - PROTOC
Fls. 17
Ass.
Campus Pi

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR LANCE

13.1. Encerrada a etapa de lances, após as fases dos direitos de preferência, o Pregoeiro, com o apoio da Equipe Técnica, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou Menor Preço por Grupo/Lote, quanto ao estimado para a contratação e quanto a compatibilidade com a forma determinada no item 12 deste Edital, decidindo motivadamente pela aceitação ou recusa, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios ou ilegalidades;

b) Não atender as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais do Grupo/Lote e dos itens que o compõe, superiores ao máximo estabelecido no Termo de Referência;

d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis;

d.1.) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

e) Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;

f) Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

g) Apresentar preço zero ou preços irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

h) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

13.3. Havendo necessidade para analisar a proposta, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.4. Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5. Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, quando couber, o Pregoeiro anunciará a proposta vencedora.

13.6. A proposta aceita cujo prazo de validade estiver esgotado poderá ser prorrogada desde que haja expressa concordância da licitante.

13.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

EM BRANCO

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a licitante adjudicatária, beneficiária da Ata de Registro de Preços e Contratada.

13.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

13.12. As propostas contendo a descrição do objeto, preço e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio Compras Governamentais .

13.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

UAL - PROTOCOLO
Fls 18
Campus Pin

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos artigos 4°, *caput*, artigo 8°, parágrafo 3°, incisos 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010.

14.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

14.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de até **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 43 parágrafo parágrafo 1° da lei Complementar n.° 123, de 2006;

14.3. As licitantes que não tiverem cadastradas no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de cadastramento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP n.° 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.4. Habilitação Jurídica:

14.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: Portal do Empreendedor;

EM BRANCO

14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

14.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a data da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.4.7. No caso e empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrador, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

14.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.5.7. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.5.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.5.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

EM BRANCO

14.6.1. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível Qualificação Econômica-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

14.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.6.3. Será verificada a situação financeira da licitante, sendo que a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "*on line*" no caso de empresas inscritas no SICAF.

14.6.3.1. As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio mínimo, de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Grupo(s)/Lote(s) pertinente(s) a sua participação (artigo 44 da IN/MP n.º 2, de 2010)

IFAL - PROTOCOLO
Fls. 20
Ass.
Campus Pin

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

14.7. Qualificação Técnica:

14.7.1. Conforme descrito no Item 17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu o objeto (soluções de segurança), de acordo com o pactuado.

14.7.1.1. Em virtude do mecanismo de compras compartilhadas ora adotado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e pela possibilidade de fornecimento simultâneo aos diversos órgãos da Administração Pública, participantes do certame ou não, exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica que comprove a entrega, a instalação e a manutenção/assistência técnica dos equipamentos e softwares que compõe a solução, objeto deste Edital, conforme quantitativo mínimo definido por Grupo/Lote, na tabela abaixo:

Descrição dos Equipamentos a serem fornecidos	**Descrição dos Equipamentos compatíveis que deverão constar do(s) Atestado(s)**	**Quantidade Total dos Equipamentos por Lote/Grupo**
Lote 1 *Firewall* Multifuncional	*Firewall* multifuncional de mesmo tamanho de *trhoughptu* que possua as especificações compatíveis com esse lote/grupo ou superiores	15
Lote 2 *Firewall* Multifuncional	*Firewall* multifuncional de mesmo tamanho de *trhoughptu* que possua as especificações compatíveis com esse lote/grupo ou superiores	10
Lote 3 *Firewall* Multifuncional	*Firewall* multifuncional de mesmo tamanho de *trhoughptu* que possua as especificações compatíveis com esse	

EM BRANCO

Fls. 21
Ass.
Campus Pin

lote/grupo ou superiores		10
Lote 4 *Firewall* Multifuncional	*Firewall* multifuncional de mesmo tamanho de *trhoughptu* que possua as especificações compatíveis com esse lote/grupo ou superiores	5
Lote 5 *Firewall* Multifuncional	*Firewall* multifuncional de mesmo tamanho de *trhoughptu* que possua as especificações compatíveis com esse lote/grupo ou superiores	5

14.7.1.1. Admitir-se-á a soma de atestados para a comprovação do quantitativo especificado no subitem anterior.

14.8. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail licitacao.central@planejamento.gov.br.

14.9.1. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou postados, em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

14.9.2. O prazos estabelecidos podem ser prorrogados por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo dos prazos e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14.9.3. O não encaminhamento/anexação da documentação, após convocação do Pregoeiro, nos prazos estipulados, caracteriza desistência.

14.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente admitidos.

14.11. A declaração da vencedora acontecerá posterior à fase de habilitação e após a aprovação dos produtos, conforme previsto no ITEM 18 - TESTES DE CONFORMIDADE e Anexo E - Testes de Conformidade , ambos do Termo de Referência.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todas as participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.16. A ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.

15 - DOS TESTES DE CONFORMIDADE

15.1. Serão realizados Testes de Conformidade da Solução de Segurança de Rede (todos os itens de *Hardware* e *Software*), de acordo com as condições estabelecidas no ITEM 18 TESTES DE

EM BRANCO

CONFORMIDADE e Anexo E - Testes de Conformidade, ambos do Termo de Referência.

15.3. Os testes de conformidade somente serão realizados com a licitante cuja proposta adequada ao lance vencedor tenha sido aceita e ainda que tenha atendido a todas as condições de habilitação.

IFAL - PROTOCOLO
Fls.
Campus Pin

16 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Após a realização dos testes de conformidade conforme critérios estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora deste Pregão.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Declarada a licitante vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2.3.1. Somente serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados até às 18:00h do prazo final, ou seja, do último dia útil para fazê-lo.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. O autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

186.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DO FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Após a homologação do certame as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para, caso o desejem, reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.2. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

EM BRANCO

19.3. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892, de 1993.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.3.1. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

21.2. Os pedidos de adesões serão submetidas à análise e aprovação expressa da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e autorizados pelo órgão gerenciador.

21.2.1. Para a aprovação técnica das adesões serão aplicadas as mesmas regras que foram aplicadas aos órgãos participantes na ocasião da Intenção de Registro de Preços, com destaque para as regras que definem que para a aquisição de itens do lote, tem-se que adquirir o primeiro item de cada lote escolhido - *Firewall* multifuncional (itens 1, 8, 15, 22 e 29) e a regra que define o número de itens de Conjunto de funcionalidades IPS/IDS do *Firewall*, Conjunto de funcionalidades antivírus e anti-malware do *Firewall*, Conjunto de funcionalidades para tratamento de conteúdo web do *Firewall* e Conjunto de Funcionalidades para controle de aplicações e análise profunda não podem ser menores que a quantidade registrada para o primeiro item dos lotes escolhidos - *Firewall* multifuncional (itens 1, 8, 15, 22 e 29).

21.3. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. **As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas na totalidade de cem por cento do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

EM BRANCO

21.6. Ao órgão participante e ao não participante competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela beneficiária da Ata de Registro de Preços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que solicitada pelo órgão não participante.

IFAL - PROTO
Fls 27
Campus P

22 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 ou de redução dos preços registrados no mercado.

22.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

22.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições dos registrados, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a beneficiária da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para alteração, por aditamento, dos preços da Ata de Registro de Preços.

22.3. Nos termos do artigo 9º, inciso XI, do Decreto n.º 7.892, de 2013, serão feitas pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação.

22.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As condições de cancelamento dos preços registrados estão dispostas na Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, deste Edital.

24 - DO CONTRATO

24.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a licitante adjudicatária detentora do registro de preços poderá ser convocada para assinar o Contrato, de acordo com a minuta Anexo III - Minuta do Contrato, deste Edital. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

24.1.1. A convocação para a assinatura do Contrato poderá ser logo após à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

24.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária detentora do registro de preços de contratar com o Poder Público.

24.2.1. A licitante adjudicatária detentora do registro de preços terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

24.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

EM BRANCO

24.4. Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

24.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a licitante adjudicatária detentora do registro de preços deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

IFAL - PROTOCO
Fls. 25
CAMPUS PIO

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As aquisições somente serão contratadas após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada a este fim.

26 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, devendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666, de 1993.

26.1.1. As demais condições referentes à Garantia de Execução Contratual estão dispostas no Contrato, de acordo com a minuta Anexo III - Minuta de Contrato, deste Edital.

27 - DA GARANTIA DO OBJETO DO CONTRATO

27.1. As condições da garantia dos produtos (Garantia dos equipamentos e serviços - disposições gerais; Garantia de Hardware e Garantia de *Software*) são as previstas no ITEM 12 GARANTIA DOS PRODUTOS do Termo de Referência.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação pertinente, demais obrigações da Contratante estão estabelecidas no ITEM 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Termo de Referência.

29 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação pertinente, as demais obrigações da Contratada estão estabelecidas no ITEM 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência.

30 - DA ENTREGA (PRAZOS E LOCAIS), DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. As condições referentes à Entrega (Prazos e Locais), Recebimento do Objeto e os critérios da Fiscalização do Contratos estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e no Contrato, de acordo com a minuta Anexo III - Minuta de Contrato, todos deste Edital.

31 - DAS INSTALAÇÕES DOS *FIREWALLS*

31.1. As condições de instalação do *Firewalls* (Projeto de Instalação, Instalação, Escopo do Serviço de Instalação e Documentação Técnica) são as previstas no ITEM 8 INSTALAÇÃO DOS *FIREWALLS* do Termo de Referência.

EM BRANCO

PROTOCOLO
26

32 - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

32.1. Os níveis mínimos de serviços esperados para a contratação, bem como para os atendimentos aos incidentes/eventos associados estão indicados no ITEM 11 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS e Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço do Termo de Referência.

33 - DO DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS E PENALIDADES

33.1. As penalidades cabíveis ao não atendimento aos níveis mínimos de serviços esperados para a contratação, bem como o não atendimento aos incidentes/eventos associados , indicados no ITEM 11 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS e Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço do Termo de Referência, estão indicadas no ITEM 14 DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS E PENALIDADES e Tabela 3 - Descumprimento dos Níveis de Serviço e Penalidades do Termo de Referência.

34 - DO PAGAMENTO

34.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta dias, corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

34.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

34.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

34.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

34.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

34.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

34.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

34.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

34.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

34.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

34.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

EM BRANCO

Complementar.

34.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

IFAL - PROTOCOLO
Fls. 27
Ass.
Campus Pin

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

35 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste TR, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

35.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante contratada em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

b2) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da licitante contratada não entregar e/ou não instalar os equipamentos no prazo estipulados no item 7.5, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

b3) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis;

b4) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetive nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

b5) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela mora na apresentação, do PPI, do PDI ou do Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, constante do item 12.3.3, ou mesmo com a apresentação desse documento com informações incorretas;

EM BRANCO

b6) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referenciados item 9 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, estabelecidos noe Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b7) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da licitante contratada, garantida a defesa prévia e o contraditório, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

35.3. No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas, será garantido a licitante contratada o direito a ampla defesa e o contraditório, frente aos resultados da apuração do Nível Mínimo de Serviço, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias.

35.4. As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Nível Mínimo de Serviço.

35.5. Os valores de multas não pagos serão descontados da garantia prestada pela licitante contratada ou da fatura.

35.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrada judicialmente.

35.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, por descumprimento parcial ou total do contrato, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, ou seja, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais combinações legais.

35.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão licitante/contratante, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

35.9. As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com as demais sanções administrativas previstas na legislação aplicável e vigente.

36 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

36.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato será exigida a comprovação das condições habilitatórias consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela(s) licitante(s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, exceto quanto ao enquadramento do porte de microempresa e empresa de pequeno porte e opção de regime tributário.

36.2. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

37 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

37.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da

EM BRANCO

sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos o atos anulados e os que dele dependam;

37.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do artigo 43 parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

37.1.3. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

37.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou ainda, fac-símile, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

37.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer cou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

37.3. Fica assegurado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente justificado.

37.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

37.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

37.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

37.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37. 11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

37.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão; na Lei Complementar n.º 123, de 14

EM BRANCO

de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; no Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; ao Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal, todas com as devidas alterações, e demais normas aplicáveis.

37.15. A Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37.16. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

IFAL - PROTOCOLO
Fls. 30
Ass.
Campus

37.17. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília-DF.

37.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: Compras Governamentais , no sítio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco C Sobreloja, em Brasília/DF., nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

38 - DOS ANEXOS

38.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

38.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos

Anexo A - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários Máximos (Quantidades e Preço Total Estimado)

Anexo B - Especificações Técnicas (Relação dos Grupos/Lotes)

Anexo C - Pauta de Distribuição

Anexo D - Modelo de Comprovação Pontual de Atendimentos à Especificação Técnica

Anexo E - Testes de Conformidade

3.1.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

38.1.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

Brasília/DF, 4 de setembro de 2017.

GILNARA PINTO PEREIRA
Pregoeira

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 09/03/2021

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 2237/2021 - PIN-DIRADM (11.05.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2021 10:15)
CLEDSON MOURA RAMOS
DIRETOR
1829061

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifal.edu.br/documentos/ informando seu número: **2237**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **09/03/2021** e o código de verificação: **291e861f13**